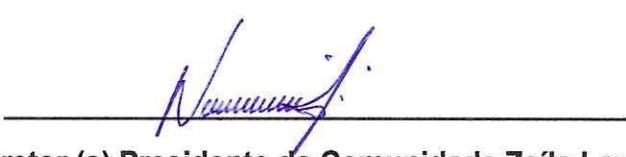


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

Aos Quinze dias do mês de junho, na sede da instituição, situado à Rua Ernestina Sobreira, 92, complemento letra C, Bairro Timbaúbas, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, reuniram-se em assembleia geral ordinária os identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a reforma do estatuto social e eleição para a diretoria executiva e conselho fiscal. Assumiu a Presidência da assembleia o Sr. Francisco Josué Farias Barreto, que convidou a Sr. Cícero Victor da Silva Sousa para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia se iniciou no horário das 15H00M e instalou-se a com o quórum existente para sua realização, na forma, do estatuto vigente. O Presidente iniciou os trabalhos, submeteu aos presentes a reforma do estatuto social, com o objetivo de buscar diversas áreas de segmentos para os seus trabalhos sociais, com o objetivo de engrandecer os trabalhos sociais a serem desenvolvidos em todo o Brasil. Foi colocado para votação e aprovação por todos, o que foi aprovado de forma unânime por todos os presentes. E por fim, a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, onde foi apresentada a chapa única para compor a diretoria executiva e conselho fiscal. Todos os diretores foram apresentados pelo então presidente, e todos falaram da importância em serem diretores da Comunidade Zaíla Lavor, todos os presentes aplaudiram cada discurso. Assim feito, foi colocado para votação e aprovação por todos, tendo sido aprovado de forma unânime por todos, então foi aclamada a diretoria executiva e conselho fiscal da Comunidade Zaíla Lavor. A composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos (2020 a 2024), com início no dia 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2024, que está de acordo com o Estatuto, ficando da seguinte forma: **Diretoria Executiva: Diretora Presidente:** Neilian Cavalcante Mafra, brasileira, solteira, RG 97029179095 SSPDS/CE, CPF 701.204.043-20, Endereço Rua do Recanto, nº 59, Serra do Araripe, distrito Santa Fé, Crato/CE; **Diretor Administrativo Financeiro:** Pedro Guilherme Cavalcante Mafra, brasileiro, solteiro, RG 2007548482-4 SSP/CE, CPF 065.926.983-06, Endereço Rua João Rocha, nº 12, Bairro Juvêncio Santana, na cidade de Juazeiro do Norte/CE; **Secretaria Executiva:** Cícera Mikaela Xavier Santos, brasileira, solteira, RG 2006029238005 SSP/CE, CPF 037.078.703-08, Endereço Av. Dr. Floro Bartolomeu, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE; e do **Conselho Fiscal** ficou assim: **1º Conselheiro:** Cicero Victor Silva Sousa, brasileiro, solteiro, RG 2008985261-8 SSP/CE, CPF 073.573.413-56, Endereço Travessa João Moreira Dias, nº 67, Bairro Juvêncio Santana, na cidade de Juazeiro do Norte-CE; **2º Conselheiro:** CLAUDIANA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, RG 20030990719-20 SSP/CE, CPF 024.650.263-05, Endereço Rua Francisca Correia Brasil, nº 47, Bairro Frei Damião, na cidade de Juazeiro do Norte/CE; **3º Conselheiro:** Elane Cristina Belarmino, brasileira, Solteira, RG 2007547880-8 SSP/CE, CPF 068.472.023-00, Endereço Rua do Cruzeiro, nº 1309, Bairro São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia geral extraordinária da Comunidade Zaíla Lavor deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Cícera Mikaela Xavier Santos, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de junho de 2020


Diretor (a) Presidente da Comunidade Zaíla Lavor

NEILIAN CAVALCANTE MAFRA

RG 97029179095 SSPDS/CE

CPF:701.204.043-20



Pg

C65
Elane

DIRIGENTES ESTATUTÁRIOS

40
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Carla Pariz
Tabelia de Juazeiro do Norte - CE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pedro Guilherme Cavalcante Mafra

PEDRO GUILHERME CAVALCANTE MAFRA

RG: 2007548482-4 SSP/CE

CPF: 065.926.983-06

SECRETARIO EXECUTIVO

Cícera Mikaela Xavier Santos

CÍCERA MIKAELA XAVIER SANTOS

RG 2006029238005 SSP/CE

CPF: 037.078.703-08

CONSELHO FISCAL EFETIVO

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS R\$ 137,00
FERMOJU R\$ 9,60
SELO R\$ 9,71
FAADEP R\$ 6,85
FRMMP R\$ 6,85
ISS R\$ 2,73
TOTAL R\$ 172,36
NÚMERO DO SELO: UN

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
(88) 3511-4318 / 3512-2004
(88) 98109-8001
Registro no Livro: A-010 / Fls.: 192-193
Nº 1571 / Ordem: 1571
Juazeiro do Norte-CE 01/107/2020
MAXWELL PARIZ XAVIER
TABELIÃO

CARTÓRIO DO
Carla Pariz
Tabelia de Juazeiro do Norte - CE

1º: CÍCERO VICTOR SILVA SOUSA

RG: 2008985261-8 SSPDS/CE

CPF: 073.573.413-56

Cícero Victor Silva Sousa

2º: CLAUDIANA GONÇALVES DOS SANTOS

RG: 20030990719-20 SSPDS/CE

CPF: 024.650.263-05

Claudiana G. dos Santos

3º: ELANE CRISTINA BELARMINO DA SILVA

RG: 2007547880-8 SSPDS/CE

CPF: 068.472.023-00

19

Up
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Carla Pariz
Tabelião Substituto
TAZERIO DO NORTE - CE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR – 15 DE JUNHO DE 2020

Assinaturas:

Vanuquez
Claudinha G dos Santos
Gicora Mikaela Xenuor Santos
Líceni Ucila Silveira Souza
Pedro Guilherme Cavalcante Mafra
Elaine Cristina Belarmino da Silva.
Gostaria
Golena Vilma de Sátores Coelhante

Up
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Carla Pariz
Tabelião Substituto
TAZERIO DO NORTE - CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2020070100002
Total Emolumentos: 118,30 Total FAADEP: 5,91
Total FERMOJU: 8,64 Total FRMMP: 5,31
Total Selos: 6,23 Total ISS: 2,36

Valor Total==> 147,35

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos

Códigos: 008026 / 008023 / 008011

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
N

AAD172635-H7R9



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
N

AAD219995-H6P5

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em:
selodigital.joce.jus.br/import

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em:
selodigital.joce.jus.br/import

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º A Comunidade Zaíla Lavor é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com a Lei 13.019/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, com sede na Rua Ernestina Sobreira, nº 92-C, Bairro Timbaúba, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo por objetivo a defesa dos direitos da criança e do adolescente, jovens e seus familiares, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos afins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social". (Art. 3º, item IV da Constituição Federal)

Parágrafo Único – A Comunidade Zaíla Lavor possui uma sede filial, localizada no Sítio Santo Antônio, na cidade do Crato, estado do Ceará.

Art. 2º - Os objetivos e as finalidades da **Comunidade Zaíla Lavor** são:

- I - Contribuir para a construção de uma cultura de paz, ética, democracia, cidadania e respeito aos direitos humanos, desenvolvendo e fortalecendo, junto às comunidades em seus âmbitos de atuação, o princípio da amizade, união e solidariedade humana, promovendo atividades e finalidades de relevância pública;
- II - Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;
- III - Promover intercâmbio, conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científicos, sócio – culturais, Ambientais;
- IV - Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- V - Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas economias autossustentáveis;
- VI - Realizar e divulgar pesquisas e estudos e desenvolver projetos aplicados à defesa e valorização da diversidade cultural e ambiental brasileira e de outros países, com ênfase sobre as expressões populares dessa diversidade;
- VII - Constituir-se numa Organização de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo-se representar nos foros locais e internacionais;
- VIII - Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágios, remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- IX - Promover campanhas e programas sistemáticos de educação, sócio – cultural, ambiental, esportivo;
- X - Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

- XI** - Promover a defesa de bens e direitos individuais, sociais, coletivos e difusos das populações tradicionais e grupos de base comunitária relativos ao meio ambiente e à cultura;
- XII** - Agregar, educar e mobilizar crianças e adolescentes em situação de risco social ou vulnerabilidade, objetivando o pleno convívio sócio educacional e a formação do caráter de forma a evitar que estas possam vir a marginalizar-se;
- XIII** - Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV** - Proporcionar bem-estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV** - Defesa, preservação E conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bioconstrução, reflorestamento, incentivando a instalação de hortas comunitárias e farmácias vivas, promovendo pesquisas de estudos científicos com fins terapêuticos.
- XVI** - Efetivar contratos de parceria, seja por chamamento público, termo de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII** - Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII** - Identificar demandas e aplicar soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX** - Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- XX** - Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e proteção social básica;
- XXI** - Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados em áreas afins aos objetivos centrais da organização;
- XXII** - Realizar outras atividades e programas altruísticos, benficiares, científicos, culturais, educacionais tecnológicos, que visem o bem-estar comunitário, à preservação do meio ambiente, ao fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;
- XXIII** - Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- XXIV** - Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- XXV** - Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- XXVI** - Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

W
CARÔDIO DO FORTO
Carla Pariz
Isacca Sáez
ZAILO DO Ribeiro
C

XXVII - Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;

XXVIII - Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;

XXIX - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XXIX - Experimentação de novos modelos sócio -educativos e de sistemas alternativos de produção, e manutenção do equilíbrio ambiental, tais quais como a permacultura, agricultura sintrópica e agroecologia;

XXX - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supramencionadas;

XXXI - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em especial as tradições populares, o saber e fazer dos mestres da cultura popular tradicional;

XXXII - Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;

XXXIII - Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor;

XXXIV - Realizar e desenvolver cursos, oficinas, seminários e projetos de esporte, cultura, meio ambiente, assistência social, empreendedorismo, arte e educação e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com OSC's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem-estar de todos

XXXV - Realizar projetos culturais, esportivos, sociais e assistenciais via editais, chamamentos públicos, e Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda – IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a Comunidade Zaíla Lavor poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Comunidade Zaíla Lavor terá como **Fontes de Recursos para a manutenção** a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura como é o caso da Lei Rouanet e Lei do Audiovisual, Inscrição de Projetos via Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, e demais leis de incentivos, receber recursos de Emendas Parlamentares, Inscrição de Projetos nas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Privados de Empresas.

Art. 3º. A Comunidade Zaíla Lavor, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

W
P
P
COS
Elaine

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

Parágrafo primeiro: A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantos departamentos, quantos se fizerem necessários, por exemplo: Departamento de Arte, de Cultura, de Esporte, de Assistência, Meio Ambiente, entre outros, cujos coordenadores serão indicados pelos dirigentes estatutários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, a Comunidade Zaíla Lavor, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, e estrangeiros, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades a Comunidade Zaíla Lavor, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. A Comunidade Zaíla Lavor, terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, no qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º. Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 7º - O quadro social da Comunidade Zaíla Lavor é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) **Contribuintes** - são as pessoas físicas que colaboram com a Comunidade Zaíla Lavor, mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;

c) **Correspondentes** - que são aqueles que prestam colaboração social a Comunidade Zaíla Lavor, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

d) Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à Comunidade Zaíla Lavor, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.

e) Fundadores - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral.

Art. 8º. Da demissão do associado:

É direito do associado demitir-se da Comunidade Zaíla Lavor quando julgar-se necessário, protocolando junto a secretaria da instituição seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º. Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões

- a)** Violação grave do Estatuto;
- b)** Difamar a Comunidade, seus membros, associados ou objetos.

Parágrafo Segundo: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a. Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b. Participar das assembleias gerais;
- c. Votarem e serem votados quando postularem cargo eletivo de Diretoria e Conselho Fiscal.
- d. Usufruírem dos benefícios oferecidos pela Associação sem qualquer ato discriminatório.

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

Art. 11º. São deveres de todos os associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Prestigiar a Comunidade Záila Lavor e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d. Contribuir socialmente para a manutenção da Comunidade Záila Lavor;
- e. Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. Infringindo o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente da Comunidade Záila Lavor, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente da Comunidade Záila Lavor, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex: ofício", para punir faltas graves.

Art. 13º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência e suspensão, recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação, para a assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 14º. São órgãos de deliberação, execução e fiscalização da Comunidade Záila Lavor:

- I. Assembleias Gerais;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

*A
PG*

GS

Elong

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

Art. 15º. É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 16º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

Art. 17º. Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Ausência em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Conduta não compatível com os interesses da Comunidade Zaíla Lavor;
- V. Renúncia.

Parágrafo primeiro: A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será composta por 03 (Três) membros: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 18º. A Comunidade Zaíla Lavor adotará os seguintes livros:

- I. Atas de Assembleias;
- II. Atas de Reuniões da Diretoria;

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

CAPÍTULO V

Das Competências

Assembléias Gerais

Art. 19º. A assembleia geral é o órgão máximo da instituição, e a eles compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses da Comunidade Zaíla Lavor;
- III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;
- IV. Alterar ou reformar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;
- V. Deliberar sobre a extinção da Comunidade Zaíla Lavor e a destinação de seu patrimônio, de acordo com o Regimento Interno;
- VI. Deliberar sobre a aprovação do regimento interno.

Art. 20º. A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante a ofícios de convocação, entregues aos dirigentes, conselheiros e associados, ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias corridos de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocações.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema Comunidade Zaíla Lavor, no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos citado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horário estabelecidos quórum de dois terços (2/3) dos membros, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Art. 21º. A assembleia geral ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

- I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão da Diretoria Administrativa Financeira;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

- b) Balanço geral;
- c) Outras matérias consideradas relevantes;

Art. 22º. Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 23º. As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Secretário Executivo em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Diretor Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 24º. A Diretoria Executiva será composta por 03 (Três) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 01 (um) Secretário Executivo, todos com mandato de quatro (04) anos e podendo haver reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Parágrafo primeiro: Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva da Comunidade Záila Lavor os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público em todas as suas esferas

Parágrafo segundo: São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 25º. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade da Comunidade Záila Lavor
- V. Indicar e substituir Diretor em caso de renúncia;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pela Comunidade Záila Lavor;
- VII. Todos e quaisquer documentos e papéis que constituam obrigações, especialmente emissão de cheques, notas promissórias, aceites, endossos, contratos de qualquer natureza, bem como correspondência geradora de obrigações ou que exonerem as responsabilidades de terceiros, somente serão

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

disponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro ou de seus substitutos legais.

Art. 26º. Compete ao (a) Diretor (a) Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia da Comunidade Zaíla Lavor;
- II. Presidir as reuniões das assembleias gerais, bem como, as reuniões de Diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome da Comunidade Zaíla Lavor, em conjunto com o (a) Diretor (a) Administrativo Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, desde que parte da diretoria administrativa, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;
- V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades da Comunidade Zaíla Lavor;
- VI. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- VII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- VIII. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
- IX. Constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos da Comunidade Zaíla Lavor;
- X. Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;
- XI. Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;
- XII. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;
- XIII. Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;
- XIV. Convocar as assembleias gerais;
- XV. Instituir e destituir comitês consultivos;
- XVI. Representar a Comunidade Zaíla Lavor, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;
- XVII. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;
- XVIII. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.
- XX. Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de captação de recursos às leis de incentivo à cultura, esporte, nas diferentes esferas administrativas governamentais, federais, estaduais e municipais;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

Art. 27º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Responder pela tesouraria;
- II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- III. abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou poupanças bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome da Comunidade Záila Lavor, em conjunto com o Diretor Presidente, ou só, em casos de ausência do diretor presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;
- V. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;
- VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;
- VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;
- VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente, ou só na ausência do mesmo;
- IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que a Comunidade Záila Lavor vier estabelecer ou constituir;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- XI. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos, sem necessitar de procuração de cartório, assumindo gradualmente todas as competências do Diretor Presidente.
- XII. Administrar as atividades da Comunidade Záila Lavor e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade;
- XIII. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento da Comunidade Záila Lavor;
- XIV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;
- XV. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias corridos antes da realização de cada assembleia geral ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;
- XVI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;

Art. 28º. Compete ao Secretário Executivo:

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

- I. Organizar a secretaria Educacional e Cultural da Comunidade Zaíla Lavor;
- II. Propor e organizar a realização de simpósios, seminários e cursos, congressos e outras atividades culturais e educacionais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.
- IV. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;
- V. Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral, inclusive redigir as respectivas ATAS.
- VI. Superintender os serviços de secretaria, mantendo em perfeita ordem e exatidão os arquivos e publicar todas as notícias das atividades da Sociedade de interesse comum.
- VII. Planejar, organizar e executar atividades secretariais específicas;
- VIII. Atuar nas diversas organizações existentes, em níveis de assessoria, gerencia, diretoria, liderança e outros, capacitados a adaptar-se frente as mudanças;
- IX. Organizar a secretaria geral da instituição, mantendo em ordem, todo o seu expediente de atendimento externo, cuidando da documentação relativa aos livros de ATAS reuniões, assembleias, e demais funções inerentes ao seu cargo;
- X. Secretariar o presidente da instituição;
- XI. A estruturação e a organização geral dos eventos promovidos pela instituição;
- XII. Formular e programar a política de comunicação e informação da instituição;
- XIII. Elaborar os relatórios anuais das atividades, encaminhando para o presidente, afim de apreciação e emissão do seu parecer;
- XIV. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, e contábil e sobre as operações patrimoniais;

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 29º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (Três) membros eleitos na assembleia geral.

Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores da Comunidade Zaíla Lavor;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

CARTÓRIO DO J. ORCID
Carlo Pazz
Isabel S. Sartori
SAUZER DO NORTE, SP

- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
 - IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;
 - V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
 - VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas da Comunidade Záila Lavor;
 - VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
 - VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira da Comunidade Záila Lavor;
 - IX. Receber notificações do Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;
 - X. Realizar a prestação de contas anual;
 - XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
 - XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 31º. Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com a Comunidade Záila Lavor, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 32º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 33º. A Comunidade Zaíla Lavor, deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, além da destinação periódica de parte dos recursos financeiros excedentes da organização para uma conta específica, que pode ser uma conta corrente, conta poupança ou outra com melhor rendimento. É frequentemente usado pelas organizações no atendimento emergencial de despesas ordinárias do dia a dia da entidade Oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atender imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

13/17

Elome
GFS
~~PS~~
+
Pc

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 34º. O patrimônio da Comunidade Zaíla Lavor será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público e/ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Primeiro: Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: A Comunidade Zaíla Lavor não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 35º. São recursos da Comunidade Zaíla Lavor:

- I. Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- II. Doações e contribuições de terceiros;
- III. Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- IV. Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- V. Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- VI. Fideicomissos em seu favor instituídos;
- VII. Usufrutos;
- VIII. Captações de recursos financeiros a fundo perdido ou de outras modalidades;
- IX. Resultados financeiros gerados pelas atividades.

Parágrafo Único: No caso de dissolução ou extinção da Comunidade Zaíla Lavor, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

Da Prestação de Contas

Art. 36º. A prestação de contas da Comunidade Zaíla Lavor observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

YJ
CARTÓRIO DO J. OFICIAL
Carla Pariz
Isabela Substituta
BAZERRO DO NORTE - CE

- III. Documentações relativas a diretoria Financeira da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal, cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;
- VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37º. Os associados da Comunidade Záila Lavor não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, a Comunidade responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 38º- O presente Estatuto poderá ser reformado com anuênciā da Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins, com um número mínimo de 2/3(dois terços) de ASSOCIADOS presentes, ou maioria, ou seja, metade e mais um, em segunda chamada.

Art. 39º- Assembleia Geral de reformulação elegerá os Dirigentes Estatutários e o Conselho Fiscal para a gestão administrativa, que são 04 (quatro) anos, cujo mandato iniciará Junho de 2020 e terminará em junho de 2024, podendo ser prorrogado no prazo máximo de 90 dias, para nova eleição.

YJ
PG
PSS
B
Elaine

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

Da Declaração

40
Cartório do 1º Ofício
Carla Pariz Xavier
Tabelaria Substituta
Juazeiro do Norte - CE

Art. 40º. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 41º. O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 42º. Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos na instância de Juazeiro do Norte/CE, o Foro eleito para dirimir os casos e as dúvidas será o de Brasília/DF.

Art. 43º. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2020 e terá validade após seu registro em Cartório.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de junho de 2020.

Neilian Mafra
Diretor (a) Presidente da Comunidade Záila Lavor

NEILIAN CAVALCANTE MAFRA
RG 97029179095 SSPDS/CE
CPF:701.204.043-20



Up

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Carla Pariz
 Tabelaria Substituta
 JUAZEIRO DO NORTE - CE

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ZÁILA LAVOR

DIRIGENTES ESTATUTÁRIOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pedro Guilherme Cavalcante Mafra

PEDRO GUILHERME CAVALCANTE MAFRA

RG: 2007548482-4 SSP/CE

CPF: 065.926.983-06

SECRETARIO EXECUTIVO

Cícera Mikaela Xavier Santos

CÍCERA MIKAELA XAVIER SANTOS

RG 2006029238005 SSP/CE

CPF: 037.078.703-08

**DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE**

CUSTAS	RS 137,02
FERMOJU	RS 9,60
SELO	RS 9,51
FAADEP	RS 6,85
FRMMP	RS 6,85
ISS	RS 2,73
TOTAL	RS 172,56
NÚMERO DO SELO	

Up

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Cícero Victor Silva Sousa

1º: CÍCERO VICTOR SILVA SOUSA

RG: 2008985261-8 SSPDS/CE

CPF: 073.573.413-56

Claudiana G. dos Santos

2º: CLAUDIANA GONÇALVES DOS SANTOS

RG: 20030990719-20 SSPDS/CE

CPF: 024.650.263-05

Elane Cristina B. da Silva

3º: ELANE CRISTINA BELARMINO DA SILVA

RG: 2007547880-8 SSPDS/CE

CPF: 068.472.023-00

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20200701000006

Total Emolumento: 132,34 Total FAADEP: 6,60
Total FERMOJU: 9,35 Total FRMMP: 6,60
Total Selos: 8,68 Total ISS: 2,63

Valor Total=> 166,22

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos
Códigos: 006026 / 006023 / 006023 / 006023 / 006023 / 006011

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Registro RTD / RCPJ

N

AAD172636-B9R9



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Distrib./Microfilmagem

N

AAD172636-EJP9
AAD211998-EJP9
AAD172636-EJP9
AAD172636-EJP9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em:
selodigital.jucec.jus.br/print

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em:
selodigital.jucec.jus.br/print